

## ILUSTRÍSSIMO SENHOR RELATOR DA COMISSÃO DISCIPLINAR DA FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL AMERICANO

A PROCURADORIA DA COMISSÃO DISCIPLINAR, representada por seu Procurador nomeado, no exercício de suas atribuições, vem à presença de Vossa Senhoria propor a presente DENÚNCIA POR INFRAÇÃO DISCIPLINAR, em desfavor da equipe do VIAMÃO RAPTORS FUTEBOL AMERICANO, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

### I – DOS FATOS

Em 15/04/2018 ocorreu na cidade de São Leopoldo a partida entre Viamão Raptors Futebol Americano e Bento Gonçalves Snakes, tendo o Raptors como mandante e constando na súmula irregularidade referente à infraestrutura, verificada pela equipe visitante, nos seguintes termos:

*“Não nos foi disponibilizado vestiários antes da partida.”*

### II - DOS FUNDAMENTOS

Estabelece o regulamento do Campeonato Gaúcho de Futebol Americano 2018:

Art. 36º - Os locais dos jogos devem dispor de cercamento do campo de jogo, 02 vestiários e uma sala ou vestiário para a arbitragem (preferencialmente com chuveiro), cabine de imprensa (fixa ou móvel) e placar eletrônico ou manual.

(...)

Penalidades: a presença de vestiários com chuveiros e da separação entre campo e arquibancada é indispensável para realização da partida, acarretando em WO para a equipe mandante em caso de infração. **Multa de R\$ 100,00 para cada uma das outras infrações.**

Assim, considerando a inadequação constatada na súmula, bem como a presunção relativa de veracidade do documento, há que ser aplicada a penalidade de multa à equipe responsável pela infraestrutura, no montante de R\$ 100,00.

Destaco que, dado o caráter excepcional da realização da partida em rodada dupla, com horário muito próximo ao jogo anterior, bem como o fato de o vestiário existir mas não ter sido adequadamente disponibilizado em virtude do uso pelas equipes que haviam participado da partida anterior, não será requerida penalidade mais severa pela Procuradoria, respeitando a autonomia da equipe visitante caso entenda por perseguir outra punição através de representação própria.

### **III - DOS REQUERIMENTOS**

Do exposto, requer:

- a)** Seja a presente denúncia recebida, autuada e processada na forma do regulamento da Comissão Disciplinar;
- b)** Seja a equipe denunciada notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo regulamentar;
- c)** Ao final, seja acolhida a denúncia, aplicando-se a penalidade de multa no valor de R\$ 100,00 à equipe responsável pela infraestrutura.

Termos em que aguarda deferimento.

Santa Cruz do Sul, 17 de abril de 2018.

**Igor Gessinger**

**Procurador da Comissão Disciplinar**